

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, de 01 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CAMPOS CENTRO DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria IFFluminense Nº 371 de 15 de abril de 2016, publicada no D.O.U. de 18 de abril de 2016.

CONSIDERANDO:

- A Ordem de Serviço Nº 33, de 14 de junho de 2016, que estabelece parâmetros para o *campus* Campos Centro em complementação da Regulamentação da Atividade Docente (RAD) do IFFluminense;

- A necessidade de complementar a especificação dos perfis A e B da Regulamentação da Atividade Docente (RAD) no *campus* Campos Centro, em consonância com a Portaria SETEC nº. 17, de 11 de maio de 2016.

RESOLVE:

I – RETIFICAR a Ordem de Serviço Nº 33, de 14 de junho de 2016, que estabelece parâmetros para o *campus* Campos Centro em complementação da Regulamentação da Atividade Docente (RAD) do IFFluminense, passando a vigorar o seguinte texto:

1 – A prioridade da composição da carga horária docente é com atividades de ensino, primordialmente aulas;

2 – Nas 20h de atividade docente, é facultado ao professor de 40h perfazer um máximo de 4h nas atividades elencadas a seguir:

a) Coordenação de Projeto de Pesquisa ou Extensão – 2h/a para cada projeto, perfazendo o máximo de 02 (dois) projetos;

b) Orientação de monitoria – 2h/a por orientação, perfazendo um total de 02 (duas) orientações;

3 – Nas 10h de atividade docente, é facultado ao professor de 20h perfazer um máximo de 2h nas atividades elencadas a seguir:

a) Coordenação de Projeto de Pesquisa ou Extensão – 2h/a para cada projeto,

perfazendo o máximo de 01(um) projeto;

b) Orientação de monitoria – 2h/a por orientação, perfazendo um total de 02 (duas) orientações;

4 – Dentro das atividades de ensino em conjunto com os Discentes, poderá ser contabilizada 1h/a para cada orientação de TCC, sendo o máximo de 4h/a para o Docente de 40h e 2h/a para o Docente de 20h.

5 – A representação na Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do *campus* contabiliza 6h/a nas 20h/a, restando 14h/a para atividades de ensino.

6 – A Coordenação Adjunta de curso ou área contabiliza 8h/a em 20h/a, restando 12h/a para atividades de Ensino, Pesquisa ou Extensão.

7 – A Coordenação de Pós-graduação *lato sensu* contabiliza 4h/a em 20h/a, restando 16h/a para atividades de Ensino, Pesquisa ou Extensão.

8 – Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação de Curso ou Área e pela Diretoria de Ensino às quais o docente está vinculado.

Campos dos Goytacazes, 01 de julho de 2016.

Carlos Alberto Fernandes Henriques
Diretor Geral do campus Campos Centro do IFFluminense